

## **Nota Orientativa às Psicólogas/os, às/aos Gestores Públicos e à Sociedade Civil Baiana, acerca do Coronavírus (COVID-19)**

**(Nota Orientativa do CRP-03 frente ao COVID-19,  
aprovada em Reunião de Diretoria, em 17 de Março de 2020.)**

Prezadas/os Psicólogas/os e Sociedade Civil Baiana,

É fato que estamos vivenciando, em nosso tempo, algo peculiar na história de nosso país. A Organização Mundial de Saúde (OMS), tendo por conta o avanço da contaminação por Coronavírus (COVID-19) ante o globo, emitiu parecer onde classifica esta situação como uma pandemia, o que muda completamente, no cenário nacional e internacional, as condutas que até então tínhamos assumindo frente a esta situação.

Compreendemos que o momento exige a responsabilização coletiva, mas também a veiculação de informações adequadas frente aos nossos canais de comunicação. É tempo de produzir prevenção de agravos, mas também cuidado (auto e mútuo) a nós mesmas/os e àquelas/es que, junto conosco, costuram o mundo, a sociedade e as relações sociais, elementos sem os quais a nossa profissão, por certo, descaracteriza-se.

Por esta feita, gostaríamos, neste momento, de apresentar à nossa profissão, bem como à sociedade civil baiana, algumas RECOMENDAÇÕES, às quais consideramos relevantes tanto no âmbito dos cuidados imediatos no exercício de nossa profissão, quanto no âmbito de uma reflexão ampliada sobre qual o lugar da Psicologia e das/os psicólogas/os frente à situação que, agora, se apresenta.

Por se tratarem de RECOMENDAÇÕES, endossamos que esta Nota tem finalidade orientativa, mas reforçamos que estas mesmas recomendações dialogam com as perspectivas das autoridades sanitárias nacionais, estaduais e municipais, bem como do Conselho Federal de Psicologia (CFP); logo, observá-las atentamente pode configurar-se como importante estratégia de cuidado para as/os psicólogas/os e para as/os beneficiárias/os de nossos serviços.

Sem mais, seguem as RECOMENDAÇÕES<sup>1</sup>:

1. Recomenda-se à/ao profissional que acompanhe cotidianamente as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS), do Ministério da Saúde, das Secretarias de Saúde estaduais e municipais e das demais autoridades civis implicadas na resolução da situação em tela. É necessária atenção especial acerca de possibilidades de quarentena, interrupção na prestação de serviços variados, medidas de segurança e saúde, etc.
2. Recomenda-se, em questões concernentes a situações de trabalho, o seguimento da legislação trabalhista vigente; contudo, pondera-se e recomenda-se a parcimônia na decisão por manter de forma plena as atividades de trabalho nos mais diferentes setores, públicos e/ou privados, posto que não será viável, sob quaisquer hipóteses, manter o funcionamento das nossas instituições como se não estivéssemos vivenciado o problema de saúde global que aqui se impõe. Para os setores primordiais da sociedade, sugerimos o seguimento à risca das medidas de segurança e saúde indicadas pelas autoridades sanitárias; para os serviços não-primordiais, orientamos a procura por ações à distância, em caráter especialmente online, que assegurem a manutenção da prestação de serviços, reduzindo os riscos de infecção por parte do COVID-19.
3. Recomenda-se, na medida da possibilidade, que a prestação de serviços primordiais seja feita em locais ventilados, não-fechados, que permitam manter distância adequada entre pessoas, se possível e pertinente. Recomenda-se, ainda, que sejam providas todas as condições higiênicas e sanitárias necessárias para a minimização dos riscos de infecção por parte do COVID-19.
4. Recomenda-se, no caso da manutenção dos serviços psicológicos, que as/os profissionais optem pela prestação de serviços psicológicos realizados por meio das Tecnologias da Informação e da Comunicação (TICs), como o atendimento on-line;

---

<sup>1</sup> Estas mesmas recomendações são extensíveis a todos os cursos de graduação e pós-graduação nas áreas de Psicologia e a seus respectivos Serviços-Escola, ao nível das redes pública e privada, quando devidamente pertinentes.

estas deverão seguir as orientações da Resolução CFP Nº. 11/2018, mas em acordo às orientações divulgadas pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP) em Nota em suas redes sociais em 16 de Março de 2020 (vide o link: <https://site.cfp.org.br/coronavirus-comunicado-sobre-atendimento-on-line/>). Em caso de dúvidas, o CRP-03 pode ser acionado pelo e-mail institucional de referência ([ctpsi@crp03.org.br](mailto:ctpsi@crp03.org.br)).

5. Recomenda-se, no que tange às ações da Psicologia frente à situação em tela, e conforme Nota divulgada nas redes sociais do Conselho Federal de Psicologia (CFP), em 14 de Março de 2020 (vide o link: <https://site.cfp.org.br/coronavirus-comunicado-a-categoria/>), que as ações das/os psicólogas/os devem contribuir para:

*(a) orientar sobre aspectos de higiene, conforme a indicação das autoridades sanitárias, que visem a minimizar os riscos de contaminação;*

*(b) conscientizar a sociedade sobre as eventuais mudanças de hábitos necessárias e as possíveis implicações emocionais advindas dessas mudanças;*

*(c) abordar, quando necessário, implicações emocionais de uma possível quarentena e de aspectos psicológicos do isolamento, em especial ante a pessoas idosas e de demais grupos de risco;*

*(d) exercer a profissão irretocavelmente segundo os princípios do Código de Ética Profissional da/o Psicóloga/o, prestando informações precisas à população, evitando a propagação de pânico e desinformação.*

6. Recomenda-se, às/aos gestoras/es no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), cuidados também necessariamente delicados. Quanto ao SUAS, sugerimos a interrupção das atividades grupais e das visitas domiciliares, priorizando tão somente os atendimentos individuais que se façam estritamente necessários. Quanto ao SUS, compreendendo serem serviços primordiais, que não podem/devem fechar suas portas, recomendamos que seja assegurados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), atentando para o afastamento, sempre que possível, de todas/os as/os profissionais que se enquadrem nos grupos de risco.

Após estas recomendações, aproveitamos ainda o presente para informar a todas e todos que o nosso Conselho Regional de Psicologia da Bahia, em decisão proferida pela Diretoria do XVI Plenário do CRP-03, na presente data, funcionará, até o dia 06 de Abril de 2020, em sua sede (Salvador/BA), sob o formato de plantões, que ocorrerão às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h às 12h e das 13h às 16h. As subsedes (Feira de Santana/BA e Vitória da Conquista/BA) e o escritório de apoio (Itabuna/BA) permanecerão fechados, também até o dia 06 de Abril de 2020. Documentos de ordem da categoria e/ou da sociedade civil deverão ser enviados diretamente à sede, via correio, de onde serão assumidas as providências cabíveis.

Para as atividades presenciais que ocorrerão na sede, operaremos apenas com ações de: (1º) orientação, fiscalização e entrega de carteiras, em contextos excepcionais (no âmbito da COF); e (2º) atendimento à categoria para execução de prerrogativas básicas (p. ex.: primeira inscrição, inscrição secundária, reativação, suspensão de carteiras, renegociações, etc.), consoante prevê a Lei Nº. 5.766, de 20 de Dezembro de 1971. Todas as demais atividades – p.ex.: reuniões de Comissões, Grupos de Trabalho (GTs), eventos, fiscalizações externas, audiências da Comissão de Ética, etc. – estão suspensas até o dia 06 de Abril de 2020.

Em tempo, quanto às carteiras, serão enviadas às/aos profissionais declarações online de confirmação da inscrição e de número do registro profissional, atestando a regularidade para o exercício da profissão. Em casos excepcionais, onde seja necessária a entrega do documento físico, a/o profissional deverá enviar comprovação adequada da necessidade para o e-mail da COF ([cof@crp03.org.br](mailto:cof@crp03.org.br)), de onde receberá as devidas orientações. Isto se dá no sentido estrito de que a categoria e a sociedade civil evitem comparecer presencialmente à sede, como estratégia de prevenção de agravos, ao que, logo, estimulamos que sejam utilizados, em sua máxima expressão, os meios de comunicação à distância (p.ex.: telefone e e-mail).

Estes ajustes no funcionamento do CRP-03 podem ser revistos a qualquer tempo, posto que acompanharemos, diariamente, o andamento das questões concernentes ao COVID-19, e que a atual Diretoria do CRP-03 manterá suas atividades normalmente, reunindo-se semanalmente, com pauta permanente acerca da situação em tela, até que tenhamos regularizada a situação em todos os níveis esperados. Doravante, maiores informações e agendas podem ser divulgadas em nossas redes sociais posteriormente.

Por fim, e em caráter transversal, recomenda-se, à categoria profissional e à sociedade civil baiana como um todo, uma defesa contumaz e inegociável do Sistema Único de Saúde (SUS) como o nosso grande sistema de oferta de cuidados em saúde, público, gratuito e de qualidade. Se, hoje, vemos que, a partir do SUS, os caminhos possíveis se desenham para a resolução do problema que aqui enfrentamos, isto nos deve lembrar, sempre, que saúde se faz com investimentos, e que investimentos se constroem a partir do interesse político e da pressão pública em fazer valer as determinações de nossa Lei Orgânica da Saúde (Lei Nº. 8.080, de 19 de Setembro de 1990) e da nossa Constituição da República Federativa do Brasil.

Salvador/BA, 17 de Março de 2020.



---

**Renan Vieira de Santana Rocha**

Conselheiro-Presidente do CRP-03

XVI Plenário do CRP-03